



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **059/2023/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 20 DE OUTUBRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.073730/2022-63

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DANIEL MARCELINO DA SILVA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0029362691)

Resolvem Celebrar o presente Termo Aditivo ao **Convênio nº059/2023/PGE/DER-RO** que tem por finalidade a adequação de projeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício Nº 181/GCON/2024 (Id.0052492962) e autorizado pela Concedente (Id. 0052577359), com fundamento na manifestação técnica contida no Análise nº 938/2024/DER-GAATEC - (Id.0052496726) e na manifestação jurídica contida no Parecer nº 482/2024/PGE-DERADM (Id. 0052874333), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a adequação de projeto do **Convênio nº059/2023/PGE/DER-RO** consistente na realocação de um trecho de 7,10 Km de estrada a receber os serviços de recuperação, da Linha LC-15 TN-80 para a Linha LC-03 TB-80, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0052493397) e Planilha Orçamentária (Id. 0052494480), para o aumento no valor da contrapartida no importe de **R\$14.905,19** (quatorze mil, novecentos e cinco reais e dezenove centavos) e para alteração da DMT referente ao transporte do material laterítico;

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do convênio passa a ser de **R\$329.987,27** (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** permanece em **R\$300.000,00** (trezentos mil reais);

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** passa a ser de **R\$29.987,27** (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), que está consignado na respectiva Lei

Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (Id. 0043348311 0052493782).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município de Cacaulândia/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 07/10/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARCELINO DA SILVA, Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 10/10/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053479210** e o código CRC **C86313B4**.